

Código da Infração	516
Descrição da Infração	Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos; ressalvada a utilização da imagem para fins jornalísticos, informativos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.
Classificação	Grave
Incidência da Pena	Por ato
Valor da Multa em Ufemgs	De 1.600 a 5.000

Código da infração	517
Descrição da infração	Descumprir medidas específicas de licença/autorização, controle ambiental, recomendações técnicas e demais orientações dos órgãos ambientais competentes relativas a atividades das categorias de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 1.000 a 3.200

Código da infração	518
Descrição da infração	Transportar produtos ou subprodutos de espécimes da fauna silvestre ou objetos dela oriundos, sem comprovação de origem ou provenientes de criadouros irregulares ou não autorizados pelo órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 300 a 1.000 por ato, com acréscimo de: a) 5.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 500 por unidade das demais espécies.

Código da infração	519
Descrição da infração	Utilizar licença especial de coleta de material zoológico, destinada a fins científicos, para atividades comerciais, desportivas ou outros fins.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento
Valor da multa em Ufemgs	De 310 a 1.000 por licença, acrescido de: a) 160 por animal excedente a uma unidade; b) 1.600 por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo I da Convenção do Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; c) de 1.000 por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção ou do Anexo II da Cites.

Código da infração	520
Descrição da infração	Prestar declaração falsa para obtenção de autorizações, licenças, permissões ou demais documentos ambientais.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 1.300 a 2.000 por ato

Código da infração	521
Descrição da infração	Adulterar documentos ambientais, relação de passeriformes ou relação de Plantel de animais controlados; realizando declarações falsas em sistemas oficiais, como fugas, óbitos, transferências, nascimentos e afins.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Penalidade	Multa simples
Valor da multa em Ufemgs	De 1.000 a 3.200 por ato

Código da infração	522
Descrição da infração	Utilizar, comercializar, ceder, guardar ou manter indevidamente anilhas, marcas ou outros sistemas de identificação de animais controlados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade
Valor da multa em Ufemgs	De 1.000 a 1.600 por ato, acrescido de 160 por anilha ou marca.

Código da infração	523
Descrição da infração	Adulterar ou falsificar anilhas, marcas e/ou sistemas de identificação de animais controlados.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade
Valor da multa em Ufemgs	De 1.600 a 3.200 pelo ato, acrescido de 160 por anilha/marca adulterada ou falsificada.

Código da infração	524
Descrição da infração	Deixar de comunicar roubo, furto, fuga ou óbito de animais controlados, ou deixar de atualizar o cadastro junto ao órgão ambiental competente sempre que ocorrerem alterações no plantel.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade
Valor da multa em Ufemgs	De 310 a 1.000 por unidade

Código da infração	525
Descrição da infração	Extraviar espécimes da fauna de que detenha a guarda ou deixar de mantê-las nos locais declarados ou confiados.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 300 a 1.000 por ato, com acréscimo de: 5.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; 500 por unidade das demais espécies.

Código da infração	526
Descrição da infração	Extraviar espécimes da fauna de que seja depositário fiel.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 1.600 a 5.000 por ato, com acréscimo de: a) 1.600 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 310 para as demais espécies.

Código da infração	527
Descrição da infração	I – Atuar como promotor de evento, colaborador ou auxiliar na realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; II – Ceder o imóvel para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; III – Manter locais preparados para a prática de rinhas e competições de lutas entre animais da fauna silvestre; IV – Montar as instalações para a realização de rinhas e outras formas de torneios ou competições que possam promover lesões, maus-tratos, crueldade, impingir sofrimento ou causar a morte de animais da fauna silvestre; V – Participar como torcedor ou espectador, estar presente em locais de rinha de animais da fauna silvestre, ainda que a competição esteja prestes a se iniciar; VI – Utilizar animais da fauna silvestre para fins de rinhas e/ou lutas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Valor da multa em Ufemgs	I – De 1.600 a 5.000 por ato para o promotor do evento, o proprietário ou detentor dos animais e o proprietário/cedente do imóvel e/ou das instalações, com acréscimo de: a) 3.200 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ameaçada ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 1.600 para as demais espécies. II – De 310 a 1.000 por ato para o torcedor, espectador ou colaborador que monte as instalações ou mantenha os locais preparados.
--------------------------	--

Código da infração	528
Descrição da infração	Realizar torneio sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	I – 3.200 a 6.200 por torneio realizado sem autorização; II – 1.600 a 3.200 por torneio realizado em desacordo com a autorização obtida no órgão ambiental competente.

Código da infração	529
Descrição da infração	Abusar, maltratar, ferir, mutilar animais silvestres, nativos, exóticos ou em rota migratória, ou deixar de socorrer animal que esteja sob sua guarda ou a que tenha causado lesões.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	I – 200 a 300 em caso de maus-tratos que não acarretem lesão ou óbito ao animal; II – 400 a 500 em caso de maus-tratos que acarretem lesão ao animal; III – 900 a 1.000 em caso de maus-tratos que acarretem óbito do animal.

Código da infração	530
Descrição da infração	Realizar a vivissecção de animais praticando atos proibidos na legislação específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 310 a 1.000 por ato, com acréscimo de 160 por animal.

Código da infração	531
Descrição da infração	Fabricar, vender, expor a venda, transportar, guardar, ter a posse ou usar produtos e objetos que impliquem na caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre, sem autorização da autoridade competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	I – Transportar, guardar, ter a posse ou usar: 160 a 310 por ato, com acréscimo de 70 por unidade; II – Fabricar, vender, expor a venda: 310 a 1.000 por ato, com acréscimo de 125 por unidade, em estoque ou comercializada.

Código da infração	532
Descrição da infração	Deixar, a instituição científica, de dar ciência ao órgão público estadual das atividades dos cientistas licenciados no ano anterior.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 310 a 1.000

Código da infração	533
Descrição da infração	Disseminar doenças ou pragas que possam causar danos à fauna.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 1.600 a 3.200 por ato, acrescido de 160 por animal morto.

Código da infração	534
Descrição da infração	Realizar soltura aleatória de espécimes da fauna sem observar normas técnicas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 300 a 1.000 por ato, com acréscimo de: a) 5.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 500 por unidade das demais espécies.

Código da infração	535
Descrição da infração	Introduzir, guardar ou manter no País, a qualquer tempo, espécime animal silvestre exótico, sem licença ou autorização expedida pela autoridade ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 300 a 1.000 por ato, com acréscimo de: a) 5.000 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 500 por unidade das demais espécies.

Código da infração	536
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 500 a 1.600

Código da infração	537
Descrição da infração	Abrigar ou dar cobertura a agentes infratores da atividade da fauna.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	De 500 a 1.600

Código da infração	538
Descrição da infração	Produzir, ter a guarda ou portar híbridos interespecíficos ou intraespecíficos, exceto a guarda dos destinados pelo órgão ambiental competente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	160 a 500 pelo ato, acrescido de 310 a 1.000 por animal.

Código da infração	539
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Semad e de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	I – Dificultar: 160 a 500 por ato; II – Obstar: 310 a 1.000 por ato.

Código da infração	540
Descrição da infração	Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em Ufemgs	3.000 a 16.000

Código da infração	542
Descrição da infração	Manter, guardar, utilizar espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, portando anilhas oficiais adulteradas ou falsificadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato